



Rio de Janeiro, 12 de dezembro 2021

Nota pública de repúdio: alteração do Estatuto do Idoso para aumento de planos de saúde

A SIERJ, por meio de sua diretoria vem a público repudiar a atitude “de ser apresentada ao legislativo para análise”, o covarde aumento dos planos de saúde para os idosos, alterando de forma maldosa o Estatuto do Idoso.

É extremamente injusto que aquele que passou anos de sua juventude pagando seus planos de saúde e os utilizando de forma rara e eventual seja penalizado com aumento do mesmo no momento em que sua saúde se torna mais frágil, sua capacidade de trabalho se reduz e sua aposentadoria, injustamente, não acompanha os ajustes efetuados para trabalhadores na ativa.

Fazemos questão de nos alinharmos aos que apresentaram essa nota de protesto copiada abaixo para o conhecimento de todos.

Em nome dos infectologistas do Rio de Janeiro, assina pela diretoria da SIERJ

Em nome da diretoria da SIERJ

Tânia Vergara

Presidente

Nota pública de repúdio: alteração do Estatuto do Idoso para aumento de planos de saúde

05/12/2021 **AMPID** Estatuto do Idoso, Idosos, planos de saúde

Iniciativa legislativa expressa o descompromisso e a falta de sensibilidade de setores do parlamento com os idosos. As consequências sociais dessa mudança impedirá o acesso de milhões de idosos aos planos privados de saúde e impactará o SUS.

A Associação Nacional dos Membros do Ministério Público de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência e Idosos – AMPID, a Associação Brasileira de Alzheimer-ABRAZ, o Portal do Envelhecimento, a Sociedade Brasileira de Geriatria e Gerontologia -SBGG, o Centro Internacional de Longevidade Brasil (International Longevity Centre Brazil – ILC-BR), a Frente Nacional de Fortalecimento dos Conselhos de Direitos da Pessoa Idosa, a Associação Nacional de Gerontologia do Paraná – ANG-PR, o Fórum Paranaense da Pessoa Idosa, Fórum Cearense de Políticas para o Idoso -FOCEPI e a Associação Cearense Pró-Idosos -ACEPI vêm a público por meio da presente nota externar preocupação com a **notícia veiculada na coluna da jornalista Mônica Bergamo na Folha de São Paulo, do último dia 2 de dezembro**[1] de que a *Câmara*

Avenida Mem de Sá 197, Centro, Rio de Janeiro. CEP: 20230-150 Tel: 2507-3353
Email: contato@sierj.org.br



debate alterar [estatuto do idoso](#) para permitir aumento de planos de saúde, e que, inclusive, *minuta de projeto já circula entre os integrantes da comissão que discute o tema*".

1. Inicialmente, cumpre lembrar que tal despropositada e maldosa iniciativa insere-se no Projeto de Lei nº 7.419 de 2006[2] e seus 247 projetos apensados, que altera a Lei nº 9.656 de 03 de junho de 1998 que propõe a alteração do art. 15, § 3º da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso), de modo a propiciar a aplicação de aumentos abusivos de faixa etária após a idade de 60 (sessenta) anos do usuário.

2. Ressalta-se que o art. 15, § 3º, da Lei nº 10.741/03 (Estatuto do Idoso), veda qualquer discriminação em razão da idade para o idoso, o que teve como consequência a vedação de aumentos abusivos por faixa etária nos planos de saúde a este segmento populacional.

3. Como já afirmado e esclarecido em nota do dia 3 de novembro de 2017[3]:

Malgrado o discurso no sentido de que a inovação que se pretende irá impactar positivamente por permitir o parcelamento do derradeiro aumento que se dá na faixa dos 59 (cinquenta e nove) anos, diluindo o impacto do custo do plano em 5 (cinco) parcelas quinquenais, certo é que por vias transversas se estará restabelecendo o aumento por faixa etária vedado desde a vigência do Estatuto do Idoso.

Importante se faz ressaltar que a vedação ao aumento por faixa etária representou importante conquista contra abusos perpetrados por operadoras de planos de saúde que procurando se desvencilhar desse público, historicamente promoveu aumentos abusivos de modo a impossibilitar a permanência de idosos em suas carteiras, mesmo aqueles clientes antigos.

4. *Se tal proposta legislativa era descabida em 2017, hoje em pleno momento de crise mundial[4] decorrente da pandemia da COVID-19, torna-se desumana e perversa, pois segundo dados da Sociedade Brasileira de Geriatria e Gerontologia – SBGG[5], as pessoas idosas constituem grupo extremamente vulnerável ao vírus da Covid-19, representando 75% dos mais de 100 mil óbitos ocorridos no Brasil(*). Mesmo com o avançar do processo de vacinação no país, a Organização Mundial de Saúde (OMS)[6] tem alertado para os efeitos a longo prazo da covid-19, defendendo que as pessoas que deles sofrem precisam de cuidados continuados e prolongados.*

5. No ano em que a Organização das Nações Unidas (ONU) promove a próxima década como a [Década do Envelhecimento Saudável](#) (2021-2030)[7], e lança uma Campanha Global de Combate ao Idadismo[8], essa iniciativa legislativa expressa o descompromisso e a falta de sensibilidade de setores do parlamento brasileiro com os avanços sociais para os brasileiros.

6. É preciso reafirmar e reconhecer que o aumento da expectativa de vida demandará políticas públicas inteligentes e ousadas que tenham implicações *transversais a todos os setores da sociedade – no mercado laboral e financeiro; na procura de bens e serviços como a saúde, habitação, nos transportes e na proteção social; e nas estruturas familiares e laços intergeracionais.*

7. Assim sendo, a **Associação Nacional dos Membros do Ministério Público de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência e Idosos – AMPID**, a **Associação Brasileira de Alzheimer-ABRAZ**, o **Portal do Envelhecimento**, a **Sociedade Brasileira de Geriatria e Gerontologia -SBGG**, o **Centro Internacional de Longevidade Brasil (International Longevity Centre Brazil – ILC-BR)**, a **Frente Nacional de Fortalecimento dos Conselhos de Direitos da Pessoa Idosa**, a **Associação Nacional de Gerontologia do Paraná – ANG-PR**, o **Fórum Paranaense da Pessoa Idosa**, o **Fórum Cearense de Políticas para o Idoso -FOCEPI** e a



Associação Cearense Pró-Idosos -ACEPI proclamam aos senhores parlamentares a avaliar com bastante cautela as consequências sociais dessa mudança legislativa que poderá impedir o acesso de milhões de idosos aos planos privados de saúde e impactar de maneira bastante desastrosa, o já combalido Sistema Único de Saúde-SUS.8. Por fim, proclamamos à sociedade civil organizada que entre em contato com as senhoras e senhores parlamentares de seus respectivos estados e externem a preocupação com a possível afronta ao direito fundamental à saúde da pessoa idosa, também, uma responsabilidade dos entes privados.
Brasília (DF), 05 de dezembro de 2021.

Cristiane Branquinho Lucas, Presidente da AMPID
Alexandre de Oliveira Alcântara, Conselho Técnico-Científico da AMPID
Rodrigo Rizek Schultz, Presidente da ABRAZ nacional
Beltrina Côrte, CEO do Portal do Envelhecimento
Ivete Berkenbrock, Presidente da SBGG
Alexandre Kalache, Presidente do ILC BR
Marcela Giovanna, Coordenadora da Frente Nacional de Fortalecimento dos Conselhos de Direitos da Pessoa Idosa
José Araújo da Silva, Presidente da ANG-PR e do Fórum Paranaense da Pessoa Idosa
Comitê Gestor, FOCEPI
Vejuse Alencar de Oliveira, Presidente da ACEPI

Notas

(*) Agosto de 2020

[1] Disponível

em <https://www1.folha.uol.com.br/colunas/monicabergamo/2021/12/camara-debate-alterar-estatuto-do-idoso-para-permitir-aumento-de-planos-de-saude.shtml> acessado em 04.12.2021

[2] Disponível

em <https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=332450> acessado em 04.12.2021

[3] Disponível em <https://ampid.org.br/site2020/sbqq-e-ampid-externam-preocupacao-com-pl-que-pode-modificar-cobranca-abusiva-dos-planos-de-saude-para-idosos/> acessado em 04.12.2021.

[4] A Organização Mundial da Saúde (OMS), em 11 de março de 2020, declarou situação de pandemia da COVID-19, doença causada pelo novo coronavírus (Sars-Cov-2). Disponível em <https://www.paho.org/pt/news/11-3-2020-who-characterizes-covid-19-pandemic> acessado em 04.12.2021.

[5] Disponível em <https://sbqq.org.br/brasil-ultrapassa-100-mil-obitos-por-covid-19-idosos-sao-75-das-vitimas/> acessado em 04.12.2021

[6] Disponível em <https://www.who.int/news/item/12-08-2021-post-covid-19-condition-who-supports-standardization-of-clinical-data-collection-and-reporting> acessado em 04.12.2021

[7] Disponível em <https://brasil.un.org/pt-br/105264-assembleia-geral-da-onu-declara-2021-2030-como-decada-do-envelhecimento-saudavel> Acessado em 04.12.2021

[8] Disponível <https://www.un.org/development/desa/dspd/wp-content/uploads/sites/22/2021/03/9789240016866-eng.pdf> Acessado em 28.04.2021
Atualizado em 06/12/2021 às 8h21

Postado por Taciano às [14:53:00](#)

[Enviar por e-mail](#) [Postar no blog!](#)